



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 004/2026.

INSTITUI O “PROJETO RAJADA” NAS ESCOLAS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE
IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapava, o “Projeto Rajada”, a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Projeto Rajada deverá ser implementado com a finalidade de:

- I - conscientização e esclarecimento da população educacional com relação à causa animal;
- II - atuação consciente e competente na transformação da realidade na busca de melhorias das condições e da qualidade de vida dos animais domésticos, domesticados e silvestres;
- III – conscientização sobre a importância da castração para o controle populacional de cães e gatos do município de Igarapava, visando reduzir o número de animais abandonados;
- IV – compreender que o abandono de animais é um problema de saúde pública;
- V – desenvolver nos educandos atitudes de solidariedade e responsabilidade com os animais;
- VI – sensibilizar as crianças e adolescentes com relação a posse responsável;
- VII – estimular crianças e adolescentes a adotarem o hábito de identificar seus animais com plaquinhas que incluam nome e telefone para contato;
- VIII – incentivar os educandos a alimentar, cuidar e proteger os animais em situação de abandono;
- IX – incentivar os educandos a serem multiplicadores de boas ações na causa animal; e

Página 1 de 3

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

X – estimular os educandos a participarem de campanhas contra maus-tratos e abandono de animais.

Art. 3º. O poder executivo poderá regulamentar esta lei naquilo que couber.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Igarapava/SP, 28 de janeiro de 2.026.
RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA - SP

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Igarapava, o “PROJETO RAJADA”, destinado à conscientização, formação e engajamento da comunidade escolar em relação à causa animal.

A proteção e o bem-estar dos animais representam temas de relevância social crescente, especialmente diante do aumento do número de animais abandonados, vítimas de maus-tratos e da ausência de práticas responsáveis de guarda e manejo. O ambiente escolar, por sua natureza educativa e formadora, constitui espaço privilegiado para a construção de valores éticos, sociais e ambientais, sendo o meio adequado para disseminar princípios como empatia, respeito, responsabilidade e cidadania.

O projeto proposto prevê ações educativas que contemplam a distribuição de materiais informativos, realização de campanhas de conscientização, estudos sobre legislações de proteção animal e promoção de atitudes solidárias. Essas atividades têm como objetivo sensibilizar os educandos para a importância da posse responsável, do controle populacional por meio da castração, da identificação dos animais e da prevenção de situações de abandono e maus-tratos.

Página 2 de 3

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Trata-se de uma iniciativa alinhada a princípios constitucionais, em especial ao disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Poder Público e da coletividade proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Também se articula com a Declaração Universal dos Direitos dos Animais (1978), amplamente reconhecida em todo o mundo como instrumento de orientação ética e educativa.

A formação de crianças e adolescentes como multiplicadores de boas práticas representa medida preventiva e de grande alcance social, capaz de promover mudanças duradouras e positivas na realidade municipal.

Por fim, destaca-se a possibilidade de parcerias entre o Poder Público e organizações não governamentais, o que potencializa o impacto das ações e fortalece a rede de proteção animal no município.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido e os benefícios sociais, ambientais e educativos que o projeto proporcionará, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

RINALDO GROU GOBBI
VEREADOR DA C. M. IGARAPAVA - SP

Igarapava/SP, 28 de janeiro de 2026.

Protocolo 28/01/26 10:16 hrs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência